



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 238, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011**

Concede adicional de periculosidade a servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 73 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedido adicional de periculosidade de 30 % (trinta por cento) sobre o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos e funções, integrantes dos quadros da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, lotados nos setores de Sinalização Semafórica, Horizontal e Vertical, que atuam em atividade de risco.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes deverá informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a relação dos nomes dos servidores que prestam o serviço especificado no art. 1º deste Decreto, bem como aqueles que se afastarem da função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de novembro de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Antônio Joaquim Martins Benvindo**  
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes